



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

RESOLUÇÃO Nº 2.032/2020

Publicada no DOE de 18.07.2020, p. 12

Aprova as Diretrizes para a Extensão Universitária da UNEB frente à pandemia COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Artigo 5º, § 2º do Regimento Interno deste mesmo Conselho, tendo em vista o que consta do Processo nº 074.7960.2020.0020251-07, e ainda o quanto deliberado pela **Câmara de Extensão, em sessão extraordinária por webconferência no dia 22.06.2020,**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Diretrizes para a Extensão Universitária da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) frente à pandemia COVID-19, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 17 de julho de 2020.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Presidente da Câmara de Extensão do CONSEPE

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

*OBSERVAÇÃO: O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 2.032/2020

DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNEB FRENTE À PANDEMIA COVID-19

Art. 1º. A Extensão Universitária conceitualmente é “o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012), ou seja, é a dimensão acadêmica responsável pela integração dos conhecimentos produzidos na academia com os saberes e com as experiências produzidas por diferentes grupos sociais fora dela.

Parágrafo Único: Considera a interação, a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade, a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, o impacto na formação do estudante, o impacto e transformação social (FORPROEX, 2012), enquanto princípios para análise das ações acadêmicas propostas. Dado a identificação destes elementos, avalia-se enquanto extensão universitária.

Art. 2º. As Diretrizes para o Desenvolvimento da Extensão Universitária são:

§ 1º. Planejamento de ações voltadas para a educação da população sobre a COVID-19, ressaltando a necessidade dos cuidados para a sobrevivência, sobretudo em período de distanciamento social e a convivência, e voltando-se para diferentes grupos e segmentos de maior vulnerabilidade (idosos, crianças, mulheres, comunidades indígenas e quilombola, jovens, população LGBTQTT, população de empreendedorismo solidário).

§ 2º. Articulação com as pesquisas de mapeamento e monitoramento do vírus na Bahia, de produção de materiais, dentre outras, para, a partir dessas, desenvolver tecnologias sociais, orientações e difusão do conhecimento voltadas à educação básica, saúde e bem estar da população.

§ 3º. Atendimento às demandas emergenciais de orientação e atendimento à população seja na área de saúde como também de direitos humanos, meio ambiente, trabalho e educação, desde que autorizadas pelo comitê institucional da COVID-19 e devidamente paramentados, seguindo os protocolos da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 4º. Desenvolvimento de produtos que contribuam para as ações de saúde do estado e atividades acadêmicas da própria UNEB (a exemplo de máscaras, álcool em gel, aplicativos, materiais didáticos) atrelado a execução de programas ou projetos com natureza extensionista.

§ 5º. Orientação e incentivo ao trabalho da agricultora familiar e empreendimentos solidários, com o intuito de contribuir com aqueles que se encontram em vulnerabilidade econômica.

§ 6º. Observância dos indicadores da extensão em suas dimensões:

- a) Política de gestão;
- b) Infraestrutura;
- c) Relação Universidade – Sociedade;
- d) Plano Acadêmico; e,
- e) Produção Acadêmica.

- I. Condições essenciais para que a mesma possa se desenvolver em articulação com o ensino, com a pesquisa, perpassando a transversalidade das ações afirmativas e da assistência estudantil e garantindo, portanto, a sustentação necessária à Universidade.

Art. 3º. As estratégias para o Desenvolvimento da Extensão Universitária são:

§ 1º. Compromisso com os processos formativos, dos estudantes e da comunidade externa, através da proposição de projetos que promovam cursos, realização de oficinas, seminários, palestras, web seminários e outros, com a utilização dos instrumentos de comunicação disponíveis, nas diferentes áreas do conhecimento vinculadas ao currículo dos cursos de graduação e de pós-graduação ofertados na universidade para a comunidade interna e externa.

§ 2º. Realização de pesquisa online para que cada professora/professor extensionista assinale a mediação tecnológica que já utiliza, por exemplo, o uso de canais que já fazem a interação com o seu público, tendo em vista o conhecimento institucional.

§ 3º. Realização, através dos Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPES), de seminários, via plataformas de suporte web, com os professores extensionistas por departamento e por território, a fim de estabelecer redes com a extensão e manter a comunicação com professores. A interação por redes sociais tem sido uma estratégia útil e fácil, permitindo conhecimento e lazer. Isso pode ser estimulado para quem ainda não faz uso desses suportes.

§ 4º. Para projetos que tem continuidade permanente e públicos específicos (comunidades assistidas), o uso das redes sociais e redes colaborativas virtuais com grupos pode ser estimulado a fim de manter a comunicação e prestar serviços.

§ 5º. As ações devem ser baseadas em características de conectividade e formas de colaboração. As especificidades das plataformas tecnológicas de ampla abrangência devem ser verificadas, bem como as suas políticas de acesso e difusão de informação.

§ 6º. Apropriação de canais de difusão do conhecimento deve ser um ato apoiado institucionalmente, ou seja, a Tecnologia de Informação da UNEB através da UDO/GERINF acionada para suportar essas ações.

§ 7º. Construção de um programa para dialogar sobre as ações extensionistas em tempos de pandemia, tendo em vista a possibilidade de repensar práticas, reformular conceitos, reconstruir cenários e, ainda, compreender as pluralidades de formas, os arranjos possíveis e os principais desafios.

§ 8º. Organização de eventos virtuais com o objetivo de contextualizar, reformular, fortalecer, estabelecer indicadores e deliberações de políticas orçamentárias para a redefinição de ações de extensão na Bahia em seus territórios de identidade durante a vigência da crise sanitária no Brasil, com a epidemia de Covid-19.

§ 9º. Construção de uma rede virtual e um fórum permanente de participação, comunicação e deliberação que possibilitem polir as arestas dos desafios, enfrentando e superando os problemas existentes.

Art. 4º. Sobre o Registro, acompanhamento, avaliação e certificação:

I. Registro: inicial e mensal por meio de uma plataforma online (SISPROEX) das ações dos projetos de extensão, desde o momento do início (aprovado), até o final, para acompanhamento remoto pela PROEX e pelos NUPES. Os dados a serem registrados devem ser: atividade desenvolvida, objetivo, público atingido, nível de impacto na comunidade, sempre relacionado com as metas do projeto.

II. Acompanhamento: Toda e qualquer ação extensionista deve ser apresentada ao NUPE para análise e parecer. Só a partir do pronunciamento de aprovação se dará a programação, organização de material de divulgação, organização da infraestrutura para apoiar o projeto extensionista. Além disso, o acompanhamento poderá ser realizado por comissão de acompanhamento e avaliação constituída no âmbito do Departamento, da Pró-reitoria ou ainda nomeando pessoas específicas para esse fim com todos os registros no SISPROEX.

III. Avaliação: Não é dissociada do acompanhamento. Para os projetos de Extensão aprovados por editais ou não, a avaliação deve ser realizada a partir dos dados alimentados pelo/a docente ou técnico/a extensionista no SISPROEX com a apresentação dos resultados.

IV. Certificação: Uma vez que já existe uma normatização para tal, ela deve ser utilizada/praticada. Toda certificação de eventos de extensão deve ser feita pelo NUPE, via sistema de certificação SISPROEX ou SGE.